Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

LEI NÚMERO 2.535 DE 23 DE MARÇO DE 1.994.

"Amplia no número de vagas conforme especifica"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o número de vagas existentes, no quadro de pessoal, instituído pela Lei Municipal nº 2.475 de 19/10/93 dos seguintes cargos: Agente Administrativo 03 (três) vagas, Assistente Administrativo 02 (duas) vagas.

Nº DE LOTAÇÃO	CARGO	CLASSE	SALÁRIO/BASE	CARGA/HOR.
03	Agente Administrativo	IX	CR$129.504,37	220 H/M
02	Assist.Administrativo	XV	CR$191.441,25	220 H/M

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,23 de Março de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo